



03 VALTER MARTINS MUSTAFÉ  
Show MPBlues – Valter Mustafé  
Processo nº 201500026000861

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Prof.ª Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 4016 2016-GAB SEDUCE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DETERMINAR:

- A obrigatoriedade de abertura das Escolas e horários nos "Pontos de Atendimento", para todos os turnos oferecidos;

- A disponibilização de laboratórios em todo o Estado como ponto de apoio à comunidade, principalmente àqueles que não possuem acesso à internet.

II - AUTORIZAR a nomeação de responsáveis pela Matrícula, pelos Subsecretários:

- Nas Unidades Escolares: o servidor que será o responsável pelo atendimento à população sobre dúvidas referentes ao processo e orientações acerca do preenchimento do formulário na internet, utilizando o espaço do laboratório, quando houver, ou disponibilizando um espaço apropriado para o atendimento (sala de aula, biblioteca ou outro espaço que não esteja sendo utilizado para aulas);

- Nos Núcleos de Tecnologia Educacional: o servidor que será o responsável pelo atendimento à população sobre dúvidas referentes ao processo e orientações acerca do preenchimento do formulário na internet, utilizando o espaço do laboratório, quando houver, ou disponibilizando um espaço apropriado (para o atendimento);

- Nas Regionais: o servidor que será o responsável pela coordenação das atividades da matrícula na Subsecretaria, acompanhamento e monitoramento dos espaços de apoio, divulgação da Matrícula em toda Regional e atendimento aos responsáveis pelos "Pontos de Atendimento".

III - DISPONIBILIZAR:

- Todo material informativo, sendo eles: cartazes explicativos, tutoriais escritos e audiovisuais, contendo o passo a passo de como realizar a Matrícula online;

- Um 0800 aos responsáveis pelos "Pontos de Atendimento";

- Técnicos e funcionários da Rede, tanto dos NTEs quanto os funcionários das escolas credenciadas com seus laboratórios, para um treinamento de orientação referente à realização da Matrícula 2017, pelos Coordenadores de Matrícula das Regionais.

IV - POSSIBILITAR a capacitação aos Coordenadores de Matrícula e Suportes Regionais, pela equipe da Superintendência de Acompanhamento dos Programas Institucionais - SAPI (NUTE e GEARE), para que possam repassar as orientações aos pontos de apoio.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

Prof.ª Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira  
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

INTIMAÇÃO Nº 11 de 20 de dezembro de 2016.

A Superintendente de Programas Educacionais Especiais da Secretaria de Estado de Educação, no uso da competência que lhe foi atribuída, por haver sido impropiciada a notificação pelas vias postal e pessoal, científica e íntima Arivan Nazina de Queiroz Lima, CPF:379.424.841-49, Executor Administrativos I, matrícula funcional nº 18.300, quanto ao teor da Portaria nº 3816/16-GAB/SEDUCE, publicada no Diário Oficial nº 22.446 em 16 de novembro de 2016, que consta no Processo Nº201600006023295

Publique-se;

Superintendência de Programas Educacionais Especiais da Secretaria de Estado da Educação, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

Solange Andrade de Andrade  
Superintendente de Programas Educacionais Especiais

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PORTARIA: 001/2012  
Processo: 201200006014780  
Contratante: Conselho Escolar Sete de Setembro  
Contratada: Stek Engenharia Ltda. ME.  
Prazo de Vigência: 10/05/2013 a 18/06/2013 (40 dias)  
Objeto de licitação: Manutenção Corretiva na Escola Estadual Amélia de Castro Lima em Goiandira-Go;  
Fonte do recurso: 16-SE/QUE

Abarcida das Graças Pimenta  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201500006032540  
Contratante: Conselho Regional de Educação de Rio Verde  
Contratada: Posto Morada do Sol Ltda  
Valor de recurso: R\$ 17.899,56 (dezesete mil oitocentos noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)  
Data de Início: 27/06/2016  
Objetivo: Aquisição de Combustível para a manutenção da Subsecretaria Regional de Educação de Rio Verde.

Rita de Cássia Ferreira  
Subsecretaria Regional de Educação  
Cultura e Esporte de Rio Verde  
Portaria nº 4022/2016 - GAB/SEDUCE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 201100006026682  
Data : 25/07/2011  
Nome : Transmalt Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.  
Assunto : Termo Aditivo

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 094/2011 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Transmalt Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Quinto Termo Aditivo a inserção de um item na Cláusula Quinta – Das obrigações, a prorrogação da vigência do Contrato nº 094/2011, com incidência de reajuste preços, fundamentada nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato originário e pela manutenção da situação descrita no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Segunda – Da Vigência:  
O Locador dá o imóvel acima indicado ao Locatário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 06 de dezembro de 2016 a 05 de dezembro de 2018.

II – Cláusula Terceira – Do Preço:

O preço mensal da locação é de R\$ 21.431,70 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 514.360,80 (quinhentos e quatorze mil trezentos e sessenta reais oitenta centavos).

III – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e Financeira:

Dotação Compactada – 2016.2201.007 / Classificação Funcional – 12 122 4001 4.001 / Grupo – 03 / Fonte – 00 / Natureza – 3.3.90.39.12 / Nota de Empenho nº 00709 – Data – 13/10/2016 / Valor – R\$ 17.859,75.

IV – Cláusula Quinta – Das Obrigações:

Ao final do presente contrato, o locatário se obriga a indenizar o valor correspondente à reforma necessária e restituir o imóvel ao estado em que se encontrava quando de seu recebimento, de acordo com o laudo da avaliação inicial constante dos autos, ressalvando-se as deteriorações decorrentes de seu uso normal, observadas as normas do artigo 60 e parágrafos, da Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e artigo 16, da Lei Complementar nº 100/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA – 05/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS – O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; Advocacia Setorial e a empresa Transmalt Construtora e Administradora de Imóveis Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº : 200800006034465  
Data : 30/10/2008  
Nome : Alex Antônio da Silva  
Assunto : Termo Aditivo

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 069/2009 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Sr. Alex Antônio da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade do presente Oitavo Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº 069/09, com incidência de reajuste contratual, fundamentada nas Cláusulas Segunda e Terceira do contrato originário e pela manutenção da situação descrita no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Segunda – Da Vigência:  
O Locador dá o imóvel acima indicado ao Locatário pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

II – Cláusula Terceira – Do Preço:

O preço mensal da locação é de R\$ 2.710,86 (dois mil setecentos e dez reais oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 32.530,32 (trinta e dois mil quinhentos e trinta reais trinta e dois centavos).

III – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e Financeira:

As despesas referentes a este Termo Aditivo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro seguinte.

IV – Cláusula Quinta – Das Obrigações:

Ao final do presente contrato, o locatário se obriga a indenizar o valor correspondente à reforma necessária e restituir o imóvel ao estado em que se encontrava quando de seu recebimento, de acordo com o laudo da avaliação inicial constante dos autos, ressalvando-se as deteriorações decorrentes de seu uso normal, observadas as normas do artigo 60 e parágrafos, da Lei nº 4.320/64 (Lei de Finanças Públicas) e artigo 16, da Lei Complementar nº 100/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA – 20/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS – O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; Advocacia Setorial e o Sr. Alex Antônio da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Processo nº : 201600006026264  
Data : 08/08/2016  
Nome : Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental - IDESA  
Assunto : Termo de Parceria

Primeiro Aditivo ao Termo de Parceria nº 004/2016 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação da vigência do Termo de Parceria nº 004/2016, cujo objeto consiste na produção e Execução da 15ª Temporada Nacional de Teatro de Porangatu – TeNpo 2016, na cidade de Porangatu.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Nona: A vigência do Termo de Parceria nº 004/2016 será prorrogada por mais 2 (dois) meses, até 20/02/2017, condicionando sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado

DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento deverá ser publicado por extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

DA DATA DE ASSINATURA: 19/12/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia Setorial e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socioambiental – IDESA.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2016

PROCESSO Nº 201600004058800, de 19/10/2016.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 03 – A/GAP-BR/2016 do Pregão Eletrônico nº 55/GAP-BR/2015 do Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Brasília GAP-BR.  
CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.  
CONTRATADA: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 00.006.879/0001-89.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE 200 (DUZENTOS) MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP MARCA LENOVO, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 55/GAP-BR/2015 e seus anexos que gerou a Ata de Registro de Preços nº 03 – A/GAP-BR/2016 do Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Brasília GAP-BR.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
VALOR TOTAL: R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2016.23.01.04.122.4001.4001.04.4.4.90.52.11.10, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00004, no valor de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), emitida em 07/12/2016 pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. Cessados os encargos deste ajuste para ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, subsiste para a CONTRATADA a responsabilidade pela Garantia de 36 (trinta e seis) meses, on site, contada a partir da entrega do objeto.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2016.